

oportunidades oferecidas por universidades parceiras indianas indicadas pelo consulado indiano; esse espaço é denominado "Índia Corner";

Vigência: de 24/03/2022 a 23/03/2027;  
Data da assinatura: 24/03/2022;  
Proc. USP 2022.1.10283.1.7;  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e "Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey" ("Tecnológico de Monterrey"), México;  
Objeto: cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes de graduação das respectivas instituições;  
Vigência: de 27/09/2022 a 26/09/2027;  
Data da assinatura: 27/09/2022;  
Proc. USP 2022.1.8033.1.7;  
Participes: Universidade de São Paulo, "Universidad de Buenos Aires" (Argentina), "Universitat de Barcelona" (Espanha), "Universidad Complutense de Madrid" (Espanha) e "Universidad Nacional Autónoma de México" (México);  
Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis nas instituições envolvidas, visando à renovação das atividades conjuntas da "Unión Iberoamericana de Universidades" (UIU);  
Vigência: de 16/03/2023 a 15/03/2027;  
Data da assinatura: 16/03/2023;  
Resumos de Acordos  
Proc. USP 2022.1.13106.1.9;  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e SUN\*INC ("Sun asterisk Inc"), Japão;  
Objeto: cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio das seguintes ações:  
1. A Sun\*Inc oferecerá um curso de idiomas (japonês) para cerca de 25 estudantes em formato online (via plataforma Zoom), inicialmente oferecido por 6 meses, que poderá ser prorrogado por mais 3 anos;  
2. A USP divulgará o curso promovido pela Sun\*Inc ao público apropriado;

Vigência: de 12/11/2022 a 11/12/2027;  
Data da assinatura: 12/12/2022;  
Proc. USP 2023.1.2264.1.8;  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e a "Technische Universiteit Delft" ("Delft University of Technology"), Países Baixos;  
Objeto: cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse;  
Vigência: de 22/03/2023 a 21/03/2028;  
Data da assinatura: 22/03/2023.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Processo: 23.1.00091.03.5**  
Convênio nº Mercúrio: 48354  
Participes: Memorando de Entendimento entre a EPUSP e a Czech University of Life Sciences Prague (CZU), República Tcheca  
Objeto: Estabelecimento de uma contribuição mútua para a formação e o desenvolvimento acadêmicos de ambas as partes  
Data da assinatura: 16/03/2023  
Vigência: assinado por 5 anos (cinco anos), a contar da data da sua assinatura por ambas as partes.  
**Processo: 21.1.00459.03.0**  
Sistema de Convênios: 1013402/ Termo aditivo: 1015799  
Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP E O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE  
Objeto: Pesquisa e Inovação aplicada ao novo sistema de eleição eletrônica do TSE / Teste Público de Segurança (TPS) 2021 do Sistema Eletrônico de Votação  
Termo aditivo 4: Prorrogação de Prazo  
Data de assinatura: 22-03-2023

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**  
Extrato de 3º Termo de Suspensão ao Contrato  
Processo: 21.1.754.11.3  
Parecer PG.P:7394/2019  
Contrato nº:42/2021  
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"  
Contratada: GAG Construtora Eireli - EPP  
Do Objeto: Firmo o presente Termo de Suspensão ao Contrato 42/2021, para análise de documentos referente à solicitação de reequilíbrio financeiro, com fundamento no artigo 79, parágrafo 5º, da Lei 8666/93, pelo período de 20/03/2023 a 18/05/2023, desobrigando as partes das obrigações nele definidas. Findo o prazo de suspensão, a obra deverá ser imediatamente retomada. Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, sob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.  
Data de Assinatura: 15/03/2023

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**PORTARIA FCF Nº 837, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**  
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da Universidade de São Paulo (processo 2016.1.6.9.0).  
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte  
**PORTARIA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Chefe e do (a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica será realizada no dia 10 de maio de 2023, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.  
Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 08:00 horas às 14:00 horas, do dia 10 de maio de 2023.  
§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.  
§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.  
§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 120 minutos para a votação.  
Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.  
**DAS INSCRIÇÕES**  
Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail \cfbftcf@usp.br\, no prazo de 03 a 12.04.2023 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.  
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.  
§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10:00 horas do dia 13. 04.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17.04.2023 a 26.04.2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.  
Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 27.04.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.  
§ 1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 09.05.2023.  
§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.  
§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.  
§ 4º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.  
§ 5º - O(a) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.  
§ 6º - O(a) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.  
**DA VOTAÇÃO**  
Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica encaminhará aos eleitores, no dia 10 de maio de 2023, às 7:30 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.  
Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.  
Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice- Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.  
Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.  
**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**  
Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.  
Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.  
Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:  
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;  
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;  
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.  
Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
COMUNICADO FCF/ATAc nº 008/2023, de 29/03/2023  
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da eleição para a representação discente de Pós-Graduação junto a Congregação, com mandato de 1 ano, a partir do dia 30 de março de 2023, nos termos da Portaria FCF nº 824, de 10/02/2023, conforme segue:

Fernando Luis Soares Pereira (titular) e Bruna Rodrigues Belem (suplente).  
Informa ainda que não houve inscrição para a representação junto aos seguintes colegiados: Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Relações Internacionais, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmaco e Medicamentos e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímica-Farmacêutica.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria FEA-RP 017/2023, de 29 de março de 2023**  
Cria a Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo  
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP (FEA-RP), usando de suas atribuições legais, conforme aprovado pela Congregação em 16/02/2023, e considerando as Resoluções nº 8231, de 05/05/2022, e ColP nº 8323, de 21/09/2022, bem como a aprovação do Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP em 02/03/2023, cria a Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Unidade.  
**DA COMPOSIÇÃO**  
Artigo 1º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento da FEARP será composta por:  
I – um membro docente e respectivo suplente eleitos pelo Conselho de cada Departamento: Administração, Contabilidade e Economia, com mandato de três anos, permitida uma recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço;  
II – um representante discente e respectivo suplente eleitos por seus pares. A chapa deverá ser constituída por um aluno de graduação e um aluno de pós-graduação, com mandato de um ano, permitida uma recondução;  
III – um servidor técnico e administrativo e respectivo suplente eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.  
Parágrafo único – Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente sucederá pelo tempo restante de mandato, devendo-se realizar eleição exclusiva para a função de suplente para completar o mandato em curso.  
Artigo 2º – A CIP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, eleitos pela Congregação da Unidade na forma do Estatuto.  
§ 1º – O Presidente da CIP será o representante da Unidade junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (ColP).  
§ 2º – O processo eleitoral deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 3º a 9º do art 48 e no art 48-A do Estatuto.  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**  
Artigo 3º - Compete à CIP:  
I – traçar diretrizes de inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade em conformidade com seu projeto acadêmico e com as orientações estabelecidas pelos Colegiados Superiores;  
II – fomentar, apoiar e gerir no âmbito da Unidade, os programas e iniciativas da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e fixar normas complementares às expedidas pelo ColP, encaminhando os relatórios pertinentes;  
III – zelar, por meio de avaliações permanentes, pela qualidade do trabalho e pela adequação dos meios às finalidades de cada programa estabelecido pela Pró-Reitoria;  
IV – opinar sobre a criação, transformação e extinção de órgãos e serviços na área de Inclusão e Pertencimento no âmbito da Unidade;  
V – prestar atendimento à comunidade acadêmica e ao público externo acerca de dúvidas, dificuldades, sugestões e

críticas em relação aos programas, editais, recursos, acervos, infraestrutura e demais assuntos relacionados à inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade;  
VI – constituir, se necessário, Grupos de Trabalho com atribuições específicas;  
VII – apoiar os programas de inclusão e pertencimento, desenvolvidos pelos alunos de graduação e pós-graduação da Unidade;  
VIII – aprovar os programas de inclusão e pertencimento da Unidade;  
IX – encaminhar os relatórios solicitados pelo ColP;  
X – deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo(a) Pró-Reitor(a);  
XI – manter um registro das atividades de inclusão e pertencimento da Unidade;  
XII – zelar, na Unidade, pela execução regular dos programas e ações da PRIP;  
XIII – exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento de Inclusão e Pertencimento e pelo Regimento da Unidade.  
**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**  
Artigo 1º – Na primeira reunião da Comissão, proceder-se-á a sorteio para a indicação dos membros com mandato inicial de um, dois e três anos, nos termos do art. 245 do Regimento Geral da USP.

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**  
Portaria FEA-RP nº 018/2023, de 29 de março de 2023  
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.  
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte  
**PORTARIA**  
**DA ELEIÇÃO**  
Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento, será realizada em 27/04/2023, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.  
**DAS INSCRIÇÕES**  
Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão enviar para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, de 31/03 até às 15 horas do dia 10/04/2023, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.  
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.  
§ 2º - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia 04/04/2023, no sítio da Unidade e pelo e-mail, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 11 a 20/04/2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 12 horas do dia 24/04/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.  
§ 1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 25/04/2023.  
2º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.  
§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.  
**DA VOTAÇÃO**  
Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.  
Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.  
Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.  
Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.  
**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**  
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.  
Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.  
Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:  
I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;  
II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;  
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será limitado ao primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício, 22/08/2024.  
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).  
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
PROCESSO N.º2018.1.3767.8.5  
CONTRATO N.º 07/2019 – FFLCH  
RESUMO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º07/2019  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
CONTRATADA : MAXITECH CONTROLE DE ACESSO LTDA-ME  
VIGÊNCIA : 01.04.2023 a 31.03.2024  
BASE MENSAL: R\$ 1.081,28  
2023 - R\$ 9.731,52  
2023 - R\$ 3.243,84  
VALOR TOTAL: R\$ 12.975,36

### FACULDADE DE MEDICINA

**Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Convênio**  
Convênio nº: 1011910 (Sistema Convênios USP)  
Aditivo nº 47623 (Sistema e-convênios)  
Convenientes: Brainforma Indústria Química e Farmacêutica S.A., a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina e a Fundação Faculdade de Medicina.  
Período de Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 20/03/2023

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Extrato de Termo de Convênio**  
Nº processo: 2023.1.13.55.7. Nº convênio: 1015570. Participes: ICMC-USP e Neural Tecnologia Ltda. Objeto: Cooperação acadêmica e científica na área de Inteligência Artificial, conforme plano de trabalho. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2028.

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**  
Despacho do Diretor, de 29/03/2023.  
Processo USP: 2023.1.00184.76.9  
Objeto: Aquisição de material de consumo e equipamentos para pesquisa  
Interessado: IFSC - Instituto de Física de São Carlos  
Assunto: Ratificação  
Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: Claudio Vicente Pereira - ME  
Valor: R\$ 27.279,70

### INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

**INSTITUTO OCEANOGRÁFICO**  
**Universidade de São Paulo**  
**Comunicado**  
As inscrições para o processo de seleção de candidatos à transferência através da FUVEST serão realizadas no período de 07 a 17.04.2023, para o preenchimento de 12 (doze) vagas para o Curso de Bacharelado em Oceanografia, período integral. Estas vagas estão abertas mediante seleção para alunos de outros cursos da USP, bem como para alunos de outras Instituições de Ensino Superior do País ou do Exterior, observadas as normas regimentais vigentes.

Nos dias 29 e 30.05.2023, os candidatos aprovados na 1ª fase de seleção aplicada pela FUVEST, encaminham para o e-mail: ablumer@usp.br, os seguintes documentos em PDF: RG, Atestado de Matrícula e Histórico Escolar.

Os candidatos serão avaliados conforme a pontuação do exame de pré-seleção, realizado pela FUVEST.

Os candidatos que não alcançarem no mínimo 50% de acerto das questões de cada disciplina serão eliminados.

**SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP**  
Comunicado – Atrás de pagamento  
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso a NF- 00012191, ocorrido no pagamento para a empresa: MERU VIAGENS EIRELI EPP - Processo 22.1.00111.46.9, por problemas operacionais e administrativos.

**PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL**  
**Prefeitura do Campus USP da Capital**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**  
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 6/2022 - PUSP-C. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

### INSTITUTO DE QUÍMICA

**SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP**  
Comunicado – Atrás de pagamento  
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso a NF- 00012191, ocorrido no pagamento para a empresa: MERU VIAGENS EIRELI EPP - Processo 22.1.00111.46.9, por problemas operacionais e administrativos.

### INSTITUTO DE QUÍMICA

**SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP**  
Comunicado – Atrás de pagamento  
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso a NF- 00012191, ocorrido no pagamento para a empresa: MERU VIAGENS EIRELI EPP - Processo 22.1.00111.46.9, por problemas operacionais e administrativos.

### PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

**Prefeitura do Campus USP da Capital**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**  
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 6/2022 - PUSP-C. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

## Universidade Estadual de Campinas

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Deliberações e Informações da 180ª Sessão Ordinária de 28.03.23**

Título Honorífico – Professor Emérito  
7-P-8700/2022 – Ivan Szazima – 1) Homologado: Designação de Comissão Especial composta pelos Profs. Drs. Sergio Luiz Monteiro Salles Filho (Presidente), Célio Fernando Baptista Haddad e Miguel Trefaut Urbano Rodrigues; 2) Aprovada: Proposta de concessão do Título de Professor Emérito.

Orçamento 2022 – Aprovado  
1-D-7045/2023 – Orçamento 2022 – Terceira Revisão – Fechamento – Demonstrativo Receita/Despesa. 1-D-7033/2023 – Atualização do Plano Plurianual de Investimentos – Prestação de Contas da Gestão da Reserva Financeira da Universidade.

Composição do Conselho Universitário – Aprovado  
a) Eleições da Representação Docente – 1-P-9160/2023 – Composição da Comissão e fixação de Calendário para a eleição da Representação Docente junto ao Conselho Universitário, para cumprimento de mandato de 02 anos, a partir de 20.06.23. 1) Composição da Comissão: Prof. Dr. Claudio Francisco Tormena, Prof. Dr. Petrilson Alan Pinheiro da Silva e Sr. Ângela de Noronha Bignami. 2) Fixação de calendário para a eleição: Inscrições: 11.04 a 17.04.2023; Cancelamento das inscrições: 18 e 19.04.2023; Eleições: 16 e 17.05.2023; Interposição de recursos: 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.  
b) Eleições da Representação Discente – Graduação e Pós-Graduação – 1-P-9162/2023 e 1-P-9164/2023 – Fixação de calendário para as eleições de representantes discentes da Graduação junto ao Consu, CCG e CCE; e da Pós-Graduação junto ao Consu, CCGP e CCE, para cumprimento de mandatos de 01 ano a partir de 01.01.24. Fixação de Calendário: Inscrições: de 04.09 a 18.09.2023; Cancelamento das inscrições: de 19 a 21.09.2023; Eleições: 17, 18 e 19.10.2023; Interposição de recursos: 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

Concurso para Provimento de Cargo de Professor Doutor – Recurso – Indeferido  
37-P-18745/2022 – Faculdade de Tecnologia – (01 cargo/ RTP) – Recurso interposto pela candidata Milena Guedes Maniero Ferreira contra o indeferimento da inscrição no concurso de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, na área de Engenharia Ambiental, nas disciplinas EB106, EB701, EB702 e EB804.  
Proposta de Logotipo – Aprovada  
8-D-49385/2022 – IFGW – Proposta de novo logotipo do Instituto de Física Gleb Wataghin.  
Pós-Graduação – Aprovadas  
2-P-26561/2010 – FCM – Proposta de criação do Programa de Residência Médica em Endoscopia, a partir do Catálogo de 2023. 2-P-34901/2022 – FCM – Proposta de criação do curso de Especialização lato sensu em Fisioterapia Pediátrica – sob a responsabilidade do Prof. Antonio Gonçalves de Oliveira Filho – Carga Horária: 1620 horas – Valor a ser pago por aluno: R\$6.537,83. 5-P-43660/2022 – FECFAU – Proposta de criação do curso de Especialização lato sensu em Engenharia Estrutural – sob a responsabilidade do Prof. Thomaz Eduardo Teixeira Buttignol – Carga Horária: 360 horas – Valor a ser pago por aluno: R\$36.457,89.  
Ciência  
1-P-27608/2002 – Concurso para ingresso na Carreira Docente – Nível M5-3 – Para ciência e discussões prévias –